Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 19 de Outubro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 315

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano em 70% (setenta por cento), conforme as TABELAS I, II, III, IV em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual acima referido será também aplicado aos inativos e pencionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 17 de outubro de 1989.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 19 de Outubro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Fiscal Auxiliar	I	199,00
01	Auxiliar de Receita	I	199,00
01	Auxiliar de Despesa	I	199,00
01	Escriturário de Receita	I	229,00
01	Escriturário de Despesa	I	229,00
01	Fiscal de Serviços Urbano	I	255,00
01	Tesoureiro	I	278,00
01	Técnico de Contabilidade	I	418,00

TABELA - II

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Cásinheira	A	95,00
01	Auxiliar de Biblioteca	A	106,00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	A	117,00
15	Professor-I	A	122,00
08	Zelador	A	133,00
04	Telefonista	A	149,00
14	Professor-II	B	149,00
01	Recepcionista	A	209,00
08	Auxiliar de Escritório	A	149,00
01	Agente Arrecadador	A	174,00
01	Fiscal Aux. Serv. Urbano	A	174,00
01	Fiscal Rodoviário	A	174,00
01	Eletricista	A	174,00
03	Vigia	A	179,00
29	Professor-III	C	189,00

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 19 de Outubro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO TABELA - II

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
08	Motorista	A	209,00
01	Tratorista	A	209,00
03	Supervidor Municipal	A	229,00
08	Enfermeiro	A	229,00
02	Orientador Municipal	A	229,00
07	Escriturário	A	229,00
02	Advogado	A	510,00
01	Engenheiro	A	510,00
01	Odontólogo	A	743,00
02	Médico	A	835,00

TABELA - III

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Diretor de Departamento	CC_I	743,00
01	Assessor Jurídico	CC_II	650,00
01	Chefe de Tesouraria	CC_III	376,00
01	Encarregado Setor Despesa	CC_IV	265,00
01	Encarregado Setor Receita	CC_IV	265,00
01	Coordenador do IPTU	CC_IV	265,00

TABELA - IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

Continua:

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 19 de Outubro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Governador Paulo Guerra	FG-I	371,00
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação	FG-II	325,00
01	Vice Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Governador Paulo Guerra	FG-III	232,00
02	Diretor de Escolas Municipais	FG-IV	53,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 17 de outubro de 1989.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário